



MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 592/1963

Reconhece como de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São consideradas de utilidade pública as seguintes entidades esportivas e recreativas:

Esporte Clube Palmeirense

Municipal Atlético Clube

Pontenovense Futebol Clube

Sociedade Esportiva Primeiro de Maio

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 17 de dezembro de 1963.

Abdalla Felício

Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco

Secretário Municipal